



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.005758/2019-67

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão, **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, nomeado pela Portaria MJSP nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.744.134/0001-78, com sede Avenida Brasília, Quadra 48, Lote 01, Apto 01, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, CPF nº 959.429.041-20, Carteira de Identidade nº. 432841-5 DGPC/GO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.005758/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre contratação de serviços técnicos visando ao tratamento arquivístico do acervo documental da Funai, é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 122/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/06/2022 a 14/06/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo art. 57, §4º, da IN nº 5/2017.

1.1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, em função do reajuste.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. Ficam reajustados os preços do Contrato nº 122/2019, considerada a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), período de maio/2021 a abril/2022, no percentual acumulado de 14,660860%, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário Atual R\$	Valor Total R\$
1	Inventário e identificação de documentos	6.000	108,56	651.331,54
2	Transferência ordenada	7.500	35,79	268.405,86
3	Higienização de documentos	6.000	107,36	644.174,05
4	Classificação arquivística	6.000	214,72	1.288.348,10
5	Organização de documentos (ordenação e preparo para armazenagem)	6.000	214,72	1.288.348,10
6	Guarda documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	630.000	1,25	788.397,88
7	Consulta/manipulação de documentos	625	84,35	52.719,80
8	Serviço Técnico em Consultoria, Diagnóstico Documental, Revisão e Elaboração do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos	100	94,85	9.484,87
TOTAL				R\$ 4.991.210,20

2.2. O valor acrescido é de R\$ 427.509,63 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos) para o período de 14/06/2022 a 14/06/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor da contratação atualizado perfaz o total estimado de R\$ 5.418.719,84 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Inventário e identificação de documentos	6.000	116,51	699.074,14
2	Transferência ordenada	7.500	38,41	288.080,00
3	Higienização de documentos	6.000	115,23	691.392,01
4	Classificação arquivística	6.000	230,46	1.382.784,02
5	Organização de documentos (ordenação e preparo para armazenagem)	6.000	230,46	1.382.784,02
6	Guarda documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	630.000	1,43	903.977,00
7	Consulta/manipulação de documentos	625	96,72	60.448,52
8	Serviço Técnico em Consultoria, Diagnóstico Documental, Revisão e Elaboração do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos	100	101,80	10.180,11
TOTAL				R\$ 5.418.719,84

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nota de Empenho - 2022NE000073 ([3825755](#))
Gestão/Unidade: 194035

Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 185601
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: FI999050DOC

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão e Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Pela CONTRATANTE

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Lúcio André Wanderley C. de Mello

2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Queiroz, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 13/06/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 13/06/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correia de Mello, Indigenista Especializado(a)**, em 14/06/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4208037** e o código CRC **1D73A5DD**.